



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

## Lei Municipal nº 665, de 04 de abril de 2014.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PEFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Vigia, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, nas quantidades, denominações, jornada e vencimentos específicos no Anexo Único deste Projeto de Lei.

*Parágrafo Único – O Vigia prestará serviços em qualquer unidade municipal, a critério do órgão responsável, que fará a designação com base nas prioridades estabelecidas.*

**Art. 2º** O cargo constante no Art. 1º, será de providos através de concurso público de provas, na forma do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 421/2004 (Regime Jurídico do servidor Municipal), bem como na forma das regras estabelecidas em Edital.

**Art. 3º** São atribuições do corpo de Vigias:

I – inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas;

II – verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos;

III – zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos prédios municipais;

IV – informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso;

**Art. 4º** Os requisitos e critérios para o preenchimento do cargo de vigia serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e definidos em edital para o concurso público.

**Art. 5º** O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Vigia.

**Art. 6º** Para fins de confirmação exclusivamente no cargo de Vigia serão acrescidos os seguintes fatores:

I – Subordinação conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;

II – não cometimento de irregularidade administrativa grave; e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

III – não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não com suas atribuições.

**Art. 7º** O horário de trabalho do Vigia será fixado pelo Secretário da Secretaria que for designado para exercer suas funções, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitos a escalas de revezamento e plantões.

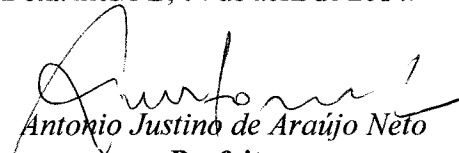
**Art. 8º** Ficam criados o cargo e respectiva remuneração na forma do Anexo Único, cujo provimento ocorrerá através de concurso público.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de abril de 2014.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**  
**Lei Municipal nº 665/2014**

<b>CARGOS</b>	<b>ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
Vigia	Nível Fundamental Completo.	04	40 h.	724,00 (salário Mínimo)

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de abril de 2014.

  
*Antonio Justino de Araújo Neto*  
**Prefeito**